COORDENADORES
Celso Vilardi
José Luis Oliveira Lima

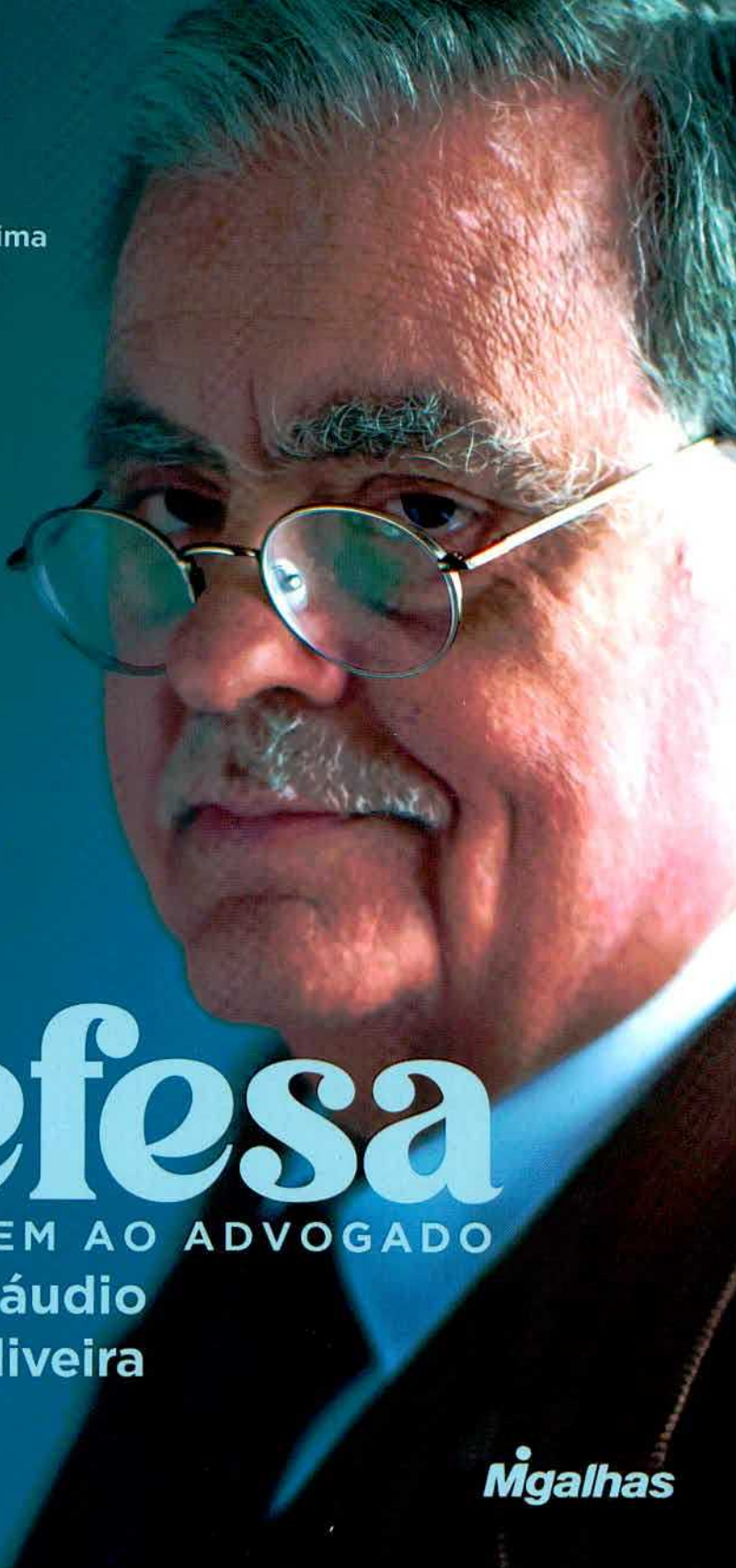

A Defesa

HOMENAGEM AO ADVOGADO
Antonio Cláudio Mariz de Oliveira

Migalhas

A DEFESA : HOMENAGEM AO ADVOGADO
ANTONIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Revisão: Maria Augusta Bastos de Mattos

Produção: Ariane Messias e Aurélio Faleiros Lopes

Editoração: Poliana Silva

Capa: Fabiana Paulino Martins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

A Defesa : homenagem ao advogado Antonio Cláudio Mariz de Oliveira / coordenação Celso Vilardi, José Luis Oliveira Lima. -- 1. ed. -- Ribeirão Preto, SP : Migalhas, 2023.

Vários colaboradores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-86708-37-0

1. Direito criminal 2. Homenagem I. Vilardi, Celso. II. Lima, José Luis Oliveira.

23-157387 CDU-34(81)

Índices para catálogo sistemático:
1. Brasil : Direito : Estudos em homenagem 34(81)

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Editora Migalhas
Avenida Presidente Castelo Branco, 600
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14.091-413
Telefax: (16) 3617.1344
www.livrariamigalhas.com.br
migalhas@migalhas.com.br

ANTONIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Ives Gandra da Silva Martins[1]

A homenagem que se presta com este livro, coordenado pelo eminente advogado José Luis Oliveira Lima, é das mais justas que se podem ofertar a um causídico brasileiro.

Conheço Antonio Cláudio há décadas, pois gozava da amizade de seu eminente e saudoso pai, tendo ingressado, no início dos anos 80, na Academia Paulista de Direito, quando seu progenitor era presidente do Sodalício.

Antonio Cláudio seguiu a tradição paterna na Advocacia, no serviço público e à classe, tendo sido, como foi seu pai, secretário no Estado de São Paulo, além de presidir, de 1987 até 1991, a seccional da OAB/SP, onde usufruí do privilégio de ser seu conselheiro, quando era o bastonário da Instituição.

A afetividade que nos une não é apenas profissional. So-

1 Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME, Superior de Guerra – ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal – 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e das PUCs-Paraná e RS, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO – SP; ex-Presidente da Academia Paulista de Letras-APL e do Instituto dos Advogados de São Paulo-IASP.

mos também conselheiros vitalícios do Clube de nosso coração, o São Paulo Futebol Clube – por ser mais velho, sou sócio há mais tempo do que ele –, que nos deu mais alegrias no passado do que nos tem dado no presente.

Atuando em áreas profissionais diversas, ele no difícil campo do direito penal e eu na conturbada e imprevisível seara do direito constitucional e tributário, não só demos pareceres juntos, quando a matéria exigia a conjunção dos dois ramos, como escrevemos livros no Brasil e em Portugal, sendo que na Pátria Mãe, quando coordenei com o Professor Diogo Leite de Campos, decano da Universidade de Coimbra, livro sobre o direito português e o brasileiro, nas suas principais áreas de atuação, Antonio Cláudio responsabilizou-se pelo direito penal no Brasil.

Escrevemos também, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados, livro por Marcos da Costa e por mim coordenado, intitulado *A importância do direito de defesa*, direito este hoje necessitado de resgate, num país em que determinados princípios e garantias constitucionais têm sido esquecidos.

Tenho, pois, pelo amigo e notável advogado uma admiração que o velho e saudoso, também amigo, Oscar Corrêa denominava de "quase bíblica", lembrando a época em que Deus falava aos homens diretamente e estes O ouviam.

Tivemos sempre mais convergências do que divergências, embora estas tenham ocorrido, vez ou outra, mais em matéria política que profissional e, talvez, por eu atuar na área do direito constitucional, onde o perfil da Suprema Corte

da época do Ministro José Carlos Moreira Alves mudou significativamente, alguma divergência continua.

À evidência, que a nossa vênia aos ínclitos Ministros do passado e do presente é a mesma, assim como o respeito e a admiração. Reconheço, todavia, que a minha área, principalmente para os mais velhos Constitucionalistas, mormente aqueles que participaram de audiências públicas e viveram os 20 meses de debates republicanos na Constituinte, hoje gera maior desconforto até mesmo para lecionar o direito elaborado pelas Casas Legislativas Constituintes e o interpretado pela Casa Suprema de Justiça.

Passamos por momentos estranhos que, como dizia o ínclito Ministro Marco Aurélio de Mello em sucessivas entrevistas, certamente serão melhor analisados pelos historiadores futuros, o mesmo tendo ouvido de outros julgadores em conversas, mas não em manifestações públicas.

Há um perfil diferente e uma atuação política que se afasta do que os Constituintes pretenderam ao criar três Poderes autônomos e independentes (art. 2º da CF/88), sendo dois políticos (o Legislativo e o Executivo) representativos do povo (art. 1º da CF/88) e um não representativo, mas intérprete da lei que não produz, que é o Judiciário.

A atuação política da Suprema Corte, que leva à criação de novas figuras no direito, não nascidas nos debates dos Poderes eleitos pelo povo, a meu ver, tem gerado para o intérprete, para o professor e para o aplicador de norma certa insegurança, que não me lembro, nos 65 anos de advocacia

ou 66, se considerar a época em fui solicitador acadêmico, jamais ter visto no Brasil, mesmo durante o regime militar de exceção.

Lembro-me de que o eminente pai do homenageado defendeu-me na OAB/SP, ao lado do Conselheiro Henry Aidar, contra a tentativa do Governo Federal (1968-69) de impedir que exercesse a profissão, na defesa de clientes que eram desafetos do Ministro da Fazenda daqueles anos.

Apesar de um pedido de confisco de meus bens e abertura de um inquérito policial militar (IPM) contra meu sócio e contra mim, – pois o Governo entendia que os nossos honorários, embora recebidos e declarados no imposto de renda, só poderiam ter sido pagos por conta da sonegação fiscal supostamente praticada pelos clientes, que estávamos defendendo exatamente para evidenciar que este crime fiscal não ocorrera –, em 1971, a Suprema Corte por 5 votos a 3 deu-nos ganho de causa, liberando nossos clientes da acusação.

Em outras palavras, no período mais agudo de repressão, conseguimos um resultado favorável, nada obstante os dois pedidos de confisco e IPM, finalmente arquivados no Ministério de Justiça.

Relembro estes fatos, não como crítica à corrente consequencialista ou neoconstitucionalista que hoje prevalece nas decisões de eminentes Ministros da Suprema Corte. Eu o faço, todavia, para mostrar que nós, velhos constitucionalistas – tenho 87 anos –, temos muito mais dificuldade que os jovens estudantes de Direito para adaptarmo-nos a este

novo perfil de atuação política e de geração de direito. Afinal, os princípios gerais, que podem dar consistência ao mesmo tempo a teses opostas, passam a valer mais do que a legislação infraconstitucional gerada à luz dos princípios vigentes por aqueles que não só foram seus autores, em nome do povo, como também da produção normativa ordinária para sua aplicabilidade.

O desconforto maior, ao reconhecer o mérito e valor de cada um dos notáveis juristas que compõem o Pretório Excelso, é ter que deles discordar, não apenas pela lembrança dos 20 meses que vivenciamos no período constituinte – o que nos levou, Celso Bastos e eu, a comentar em 15 grossos volumes pela Editora Saraiva o texto maior do direito brasileiro –, mas por continuar a conviver com o relator da Constituinte, Senador Bernardo Cabral, que preside o Conselho dos Notáveis da Confederação Nacional do Comércio, do qual participo, e integra o Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO de São Paulo, este sob minha presidência.

É que compartilhamos deste desconforto, tendo o relator da Carta da República, repetidas vezes se manifestado em ambas as Casas, a respeito do assunto.

Faço tais considerações, sempre com a devida vênia aos eminentes julgadores supremos, apenas para lembrar, na homenagem justíssima que se faz a Antonio Cláudio Mariz de Oliveira, as maiores dificuldades que hoje encontro do que no início da minha advocacia, em face de ainda hospedar a corrente clássica, que entendo ter sido plasmada na Consti-

tuição, de que temos dois Poderes representativos do povo e um jurídico, quais sejam: Legislativo (artigos 44 a 69 com a participação do Tribunal de Contas, artigos 70 a 75), Executivo (artigos 76 a 91) e Judiciário (artigos 92 a 126 com a participação do Ministério Público e Advocacia – artigos 127 a 135), todos os três harmônicos e independentes.

Sendo um dos mais velhos a participar desta homenagem a Antonio Cláudio, sinto que poderia, sem ser considerado deselegante nem com o coordenador nem com o homenageado, trazer minhas preocupações no momento atual, que exige, mais do que nunca, sensibilidade e prudência dos três Poderes para que a pacificação nacional seja possível, não me cansando de sugerir que, talvez, a volta à Escola Clássica de dois Poderes populares e um Poder neutro interpretativo da lei, pudesse ser a ponte para a união nacional.

É de se lembrar que em Fatehpur Sikri, na Índia, há uma inscrição que deve ser refletida "*A vida é uma ponte, não tente construir sobre ela*". Todo o poder é passageiro e nós ainda mais passageiros que as Instituições, razão pela qual a luta por bem servir, cada um na sua profissão e todos no exercício da cidadania, com responsabilidade, deve ser o grande desiderato dos operadores do Direito, na área em que estiverem e na posição que exercerem.

Em 1955 Christian Jacques ganhou inúmeros prêmios com seu filme *Si tous les gars du monde*, no qual a solidariedade de raças de governos em conflito permitiu a salvação de uma tripulação de barco pesqueiro no mar do Norte. Entre os

atores estavam Jean Gaven e Jean-Louis Xavier Trintignant.

Em outras palavras, se como no filme "*Se todos os homens do mundo*", houvesse uma corrente de solidariedade independente de credos, ideologias e raças entre nós, operadores do Direito, na busca de um Brasil melhor, creio que poderíamos realmente dar um grande passo para fazer de nosso país um exemplo para o mundo.

São sonhos de um velho advogado, já à porta da eternidade, que se sentiu honrado com o convite do preclaro colega José Luis Oliveira Lima em homenagem ao seu grande amigo e admirável advogado Antonio Cláudio Mariz de Oliveira.